



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, CEP: 57020-919, Maceió-AL
Fone: (0**82) 4009-3118 cgjal@tjal.jus.br

PORTARIA Nº 24, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Institui, no âmbito da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a utilização obrigatória de atos ordinatórios e despachos de mero expediente como instrumentos de racionalização e atendimento aos princípios da economia e celeridade processual, adotando providências correlatas.

O Desembargador **Klever Rêgo Loureiro**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos LXXVIII do artigo 5º e XIV do artigo 93, ambos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 45, de 08 de dezembro de 2004, dando conta, respectivamente, de que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo e que os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO a necessidade de sempre se buscar procedimentos hábeis à agilização da análise e julgamento dos feitos em tramitação no Poder Judiciário, com especial atenção àqueles em curso na Corregedoria-Geral deste Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, no âmbito de competência da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, a utilização obrigatória de atos ordinatórios e outros análogos que não possuam conteúdo decisório e, por conseguinte, sejam passíveis de ratificação, a qualquer tempo, pela correspondente autoridade judicial.



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, CEP: 57020-919, Maceió-AL
Fone: (0**82) 4009-3118 cgjal@tjal.jus.br

Art. 2º - **DELEGAR** unicamente ao(a) Secretário(a) Geral e ao(a) Chefe de Gabinete e respectivos substitutos legais, sob supervisão do correspondente Desembargador, ou por sua ordem, a prática de atos ordinatórios;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria e a Chefia de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas a praticar, independentemente de despacho, os atos insertos no rol a seguir, objetivando:

I – o encaminhamento de autos e/ou ofícios ao setor responsável, atentando-se para as cautelas de praxe em relação ao destinatário;

II – a expedição imediata de ofícios, antes da publicação de despacho/decisão, nos casos em que não houver advogado ou determinação de intimação pessoal;

III – o desarquivamento de autos, quando houver petição protocolizada nesse sentido e a notificação do respectivo requerente para ter ciência do ato, abrindo-se vista dos autos, desde que não haja impedimento legal;

IV – a juntada de procuração e/ou substabelecimento, procedendo-se às devidas anotações, registros e certificações, sendo desnecessário encaminhamento ao gabinete antes do cumprimento de determinações proferidas anteriormente à apresentação de mencionados documentos;

V – o desentranhamento de documentos juntados pela respectiva parte requerente, na hipótese de estarem os autos findos, à exceção do instrumento de mandado e atos constitutivos, certificando-se nos autos o ato realizado;

VI – a solicitação de informações ao Oficial de Justiça acerca do cumprimento de mandados, reiterando-se, uma única vez, quando não houver resposta no prazo assinalado e não constar nos autos comprovante de sua devolução;

VII – a efetivação de consultas, via *internet*, sobre andamento das Cartas de Ordem, emitindo-se ofício, reiterando, por uma única vez, o respectivo cumprimento no prazo devido, certificando nos autos o ocorrido, fazendo conclusão ao Desembargador-Corregedor nos casos em que, superado o prazo, não houver a devolução ou caso seja apresentada justificativa pela parte;

Art. 4º Os atos processuais praticados pelos Servidores em face da delegação de



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, CEP: 57020-919, Maceió-AL
Fone: (0**82) 4009-3118 cgjal@tjal.jus.br

atribuições outorgada pela presente Portaria estarão, sempre que necessário, sujeitos a revisão pelo Desembargador-Corregedor.

Parágrafo único. Os casos omissos serão levados à apreciação do Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, e inserido no rol de atos concernentes a este instrumento normativo.

Art. 5º **DETERMINAR** o encaminhamento de cópias da presente Portaria à Presidência desta Corte Estadual de Justiça, dando-lhe ciência da presente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 12 de janeiro de 2015.

DES. KLEVER RÊGO LOUREIRO
Corregedor-Geral da Justiça